



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 107/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871/2023, legislação municipal aplicável e demais disposições constantes deste Aviso e seus anexos.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

Início do recebimento das propostas: 11/9/2026 às 08H00 - horas.

Limite para recebimento das propostas: 11/9/2026 às 08H59 - horas.

Início da fase de lances: **16/SET/2026 às 09H00 - horas.**

Encerramento da fase de lances: 16/9/2026 às 15H00 - horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE SERINGA PARA INSULINA DE 0,5 ML, COM



AGULHA 6 X 0,25 MM, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE INSULINOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm	und	20.000	R\$2,70	R\$54,000,00

Valor máximo estimado da contratação: R\$ 54.000,00

DOTAÇÃO:

02.06.01.10.301.2004.2005.339030.1500 – FICHA 175

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de insumos essenciais CONFORME PEÇAS QUE INSTRUEM O PROCESSO

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, objetivamente definidos e cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO



Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas:

- I – pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto;
- II – regularmente cadastradas no Portal de Compras Públicas;
- III – que atendam integralmente às condições deste Aviso.

Não poderão participar:

- I – empresas suspensas ou declaradas inidôneas;
- II – empresas impedidas de contratar com a Administração;
- III – empresas enquadradas nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;
- V – empresas que possuam vínculo com agente público responsável pela contratação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Considerando que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema eletrônico.

Os preços deverão contemplar:

- fretes;
- seguros;
- impostos;
- taxas;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- despesas administrativas;
- quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.



A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. DA FASE DE LANCES

Os lances serão públicos e sucessivos.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

O intervalo mínimo entre lances será de:

R\$ 0,01 (um centavo).

9. DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto vigente;
- Documentos constitutivos conforme a natureza jurídica da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Inscrição estadual ou municipal compatível com o objeto;
- Certidões de regularidade estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, quando exigível;
 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento compatível com o objeto;
 - Documentos que comprovem a legitimidade dos atestados, caso solicitados pela Administração.
-

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega ocorrerá no prazo máximo de:

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os produtos deverão:

- possuir registro válido na ANVISA, quando exigível;
- estar em embalagem original e lacrada;
- conter instruções de uso em língua portuguesa;
- possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses;
- apresentar características compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada.

11. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá em até:

05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais.

Produtos em desconformidade serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao Município.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até:

20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não adotará Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada mediante:



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual observará o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora do Contrato

Tatiane Aparecida Pires do Prado

Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato

Andrea Roque da Silva

Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos contratuais:

- I – incapacidade de cumprimento do fornecimento;
- II – inexistência de saldo orçamentário;
- III – atraso nas entregas;
- IV – fornecimento em desconformidade com o Termo de Referência;
- V – falhas de comunicação entre contratante e contratada.

Todos os riscos possuem medidas preventivas e planos de contingência definidos, com responsabilidades atribuídas ao gestor e fiscal do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% do valor contratado;
- III – multa de até 20% em caso de inexecução;



IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade;

VI – demais penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

<i>02.06.01.10.301.2004.2005.339030.1500 –</i>
--

<i>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENÇÃO</i>
--

18. ANEXOS

Integram este Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo de Fornecimento;

Anexo V – ETP/Matriz de Riscos.



SECRETARIA DE SAÚDE - Página 8 de 72

Itapeva/MG, 10 de setembro de 2026.

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1) OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE SERINGA PARA INSULINA DE 0,5 ML, COM AGULHA 6 X 0,25 MM, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE INSULINOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2) QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm	und	20.000	R\$2,70	R\$54.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3) JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de seringas para aplicação de insulina, destinadas ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Itapeva/MG, especialmente à assistência dos pacientes que fazem uso de insulino terapia nas unidades de saúde do Município.



A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do abastecimento de insumo indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde, evitando a redução ou interrupção da disponibilidade de materiais necessários ao atendimento regular da população usuária da rede municipal de saúde.

A necessidade decorre de circunstância superveniente que comprometeu o fornecimento anteriormente previsto. Os produtos estavam contemplados na Ata de Registro de Preços nº 334/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 232/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, abrangendo, entre outros, as apresentações de seringa para insulina de 1,0 ml, com agulha 8 x 0,30 mm, e de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm.

Após a formalização da contratação anteriormente existente, foi comunicada a impossibilidade de fornecimento dos produtos em razão da indisponibilidade junto ao fabricante. Conforme documentação integrante da instrução processual, a PURAH MEDICAL & CO LTDA. informou que os modelos e apresentações de seringas para insulina encontravam-se temporariamente indisponíveis, sem previsão de normalização imediata, estimando prazo de até 12 (doze) meses para eventual regularização do abastecimento.

Em decorrência dessa situação, a empresa detentora dos itens registrados na Ata nº 334/2025 apresentou pedido de cancelamento, acompanhado de documentação referente às diligências realizadas junto a outros fornecedores e fabricantes, com o objetivo de identificar alternativas de fornecimento. As consultas realizadas também evidenciaram restrições de disponibilidade no mercado, incluindo ausência de previsão de estoque e informação de que determinado fornecedor não comercializa a apresentação de 0,5 ml.



SECRETARIA DE SAÚDE - Página 11 de 72

Diante desse cenário, a Administração identificou a necessidade de estabelecer nova fonte de fornecimento para recomposição do estoque municipal e manutenção do abastecimento das unidades de saúde.

Embora a contratação anteriormente existente contemplasse as apresentações de 1,0 ml e 0,5 ml, a presente contratação restringe-se à aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, conforme a necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação da apresentação de 0,5 ml, no quantitativo definido, mostra-se necessária para evitar o comprometimento do estoque disponível e assegurar a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam de seringas para aplicação de insulina.

A adoção da presente contratação não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade concreta de recomposição do abastecimento, diante da circunstância superveniente que afetou o fornecimento anteriormente previsto e das limitações verificadas nas diligências realizadas para identificação de alternativas no mercado.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição das 20.000 (vinte mil) unidades, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos à assistência prestada à população.

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à adequada caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa da despesa, compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, disponibilidade orçamentária, habilitação do



fornecedor, justificativa da escolha e do preço e demais elementos necessários à regular instrução do processo de contratação direta.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade administrativa e o interesse público na aquisição das seringas para aplicação de insulina, como medida destinada a recompor o abastecimento do insumo e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Itapeva/MG.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(X) Não

4.1) TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto na legislação para aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável ao Município, quando cabível ao procedimento de contratação direta adotado.

Deverão ser observadas, ainda, as hipóteses legais que afastem a aplicação do tratamento diferenciado quando presentes as respectivas condições.

A adoção do tratamento diferenciado não poderá resultar em restrição indevida à competitividade nem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



4.2) VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☐ Vistoria facultativa
- ☒ Não será exigida vistoria.

4.3) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza simples, padronizada e de baixa complexidade técnica do objeto, cujo fornecimento pode ser integralmente realizado por empresa individualmente constituída e regularmente habilitada.

A vedação não decorre de restrição à competitividade, mas da ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para execução do objeto, considerando-se que se trata do fornecimento de um único item, com especificações objetivamente definidas e valor estimado de R\$ 54.000,00.

4.4) SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento de produto padronizado e que a



Administração necessita manter relação direta com o fornecedor responsável pela qualidade, conformidade, procedência, transporte e entrega dos materiais.

A vedação não impede a utilização, pelo fornecedor, de serviços auxiliares de transporte ou logística necessários à entrega dos produtos, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5) AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

O objeto será mantido como item único, correspondente ao fornecimento de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm.

O não agrupamento em lotes decorre da natureza homogênea do objeto, da ausência de parcelas técnica e economicamente independentes e da inexistência de vantagem demonstrada na divisão do fornecimento, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

A manutenção do objeto como item único favorece a padronização dos materiais, simplifica o recebimento e a fiscalização e não impede a participação de fornecedores aptos ao fornecimento do produto.

4.6) DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



(X) Não

() Sim

Não serão exigidos documentos adicionais à proposta, além das informações necessárias à identificação e avaliação do produto ofertado.

O fornecedor deverá informar, quando aplicável, a marca, fabricante, modelo ou referência comercial do produto ofertado, de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais documentos sanitários ou comprovações específicas exigíveis por lei serão tratados no âmbito da habilitação ou da verificação da regularidade do produto, conforme sua natureza e exigibilidade legal.

4.7) APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não () Sim

Não será exigida apresentação prévia de amostra, considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definíveis e passíveis de verificação mediante análise da descrição do produto, documentação apresentada pelo fornecedor e conferência dos materiais no momento do recebimento.

A ausência de exigência de amostra não afasta o dever do fornecedor de entregar produtos integralmente compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se à rejeição e substituição dos materiais que apresentarem desconformidade.

4.8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e observado o limite legal vigente na data da contratação.

A seleção deverá observar o critério de menor preço, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que compatível com o objeto, com os preços de mercado e com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do somatório das despesas realizadas e pretendidas pela Administração com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, de modo a afastar a ocorrência de fracionamento indevido da despesa.

Forma Eletrônica:

☒ Sim

☐ Não

Critério de julgamento:

☒ Menor preço

☐ Técnica e preço

☐ Maior desconto

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Maior retorno econômico



4.9) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e verificação das condições de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, observadas a natureza da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o valor e a natureza da contratação, deverão ser exigidos somente os documentos necessários e suficientes à comprovação da capacidade jurídica e da regularidade do fornecedor, evitando-se exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.10) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica terá por finalidade comprovar a existência jurídica do fornecedor e, quando aplicável, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

Para pessoa jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação;
- b) quando aplicável, documento de eleição ou designação dos administradores;
- c) para empresário individual, requerimento de empresário ou documento equivalente devidamente registrado;
- d) para Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;



e) para sociedade cooperativa, os documentos constitutivos e registros exigidos pela legislação aplicável;

f) para pessoa física, quando admitida pela natureza do objeto, documento de identificação e comprovação de inscrição no CPF.

Os documentos deverão estar atualizados e, quando aplicável, acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

4.11) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente a sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou



Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza simples e padronizada do objeto, o baixo valor estimado da contratação, a possibilidade de definição objetiva das características do produto e a possibilidade de verificação da conformidade dos materiais por ocasião do recebimento, não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional mediante atestado de capacidade técnica.

A Administração poderá exigir, quando legalmente aplicável ao produto, documentos destinados à comprovação do atendimento dos requisitos sanitários, regulatórios ou de comercialização exigíveis para o fornecimento do material, observada a legislação específica.



As exigências de habilitação serão limitadas aos documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, da regularidade sanitária do fornecedor e do produto, evitando-se exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1) PRAZO DE ENTREGA E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega dos produtos ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/MG, em horário previamente estabelecido pela Administração.

O fornecedor deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas razões para análise da Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso.

O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta do fornecedor e deverão estar incluídos no preço contratado.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, adequadamente acondicionados, íntegros, sem sinais de violação, contaminação ou deterioração e em condições apropriadas de conservação e utilização.



5.2) BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

() Sim

Embora não se trate de bem perecível, os produtos possuem prazo de validade, devendo ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento, salvo condição diversa expressamente autorizada pela Administração mediante justificativa técnica.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de conservação, integridade e utilização, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.3) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto, o curto prazo de entrega e o fato de se tratar de fornecimento de bem padronizado, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e ao recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas.

A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, integridade, regularidade sanitária, prazo de validade, entrega e substituição dos produtos que apresentarem desconformidade.



SECRETARIA DE SAÚDE - Página 22 de 72

A Administração poderá aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: ANDREA ROQUE DA SILVA	
Cargo:	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

6.1) INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
(X) Autorização de Fornecimento
() Outro:

6.2) VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação terá início a partir da formalização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e permanecerá vigente até o **cumprimento integral das obrigações assumidas**, observado o prazo de



entrega estabelecido neste Termo de Referência e as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência não afasta a responsabilidade do fornecedor por obrigações que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, permaneçam exigíveis após o recebimento dos produtos, especialmente quanto à qualidade, integridade, validade e substituição de materiais fornecidos em desconformidade.

6.3) ROTINA DE EXECUÇÃO

A execução da contratação observará, de forma compatível com o procedimento de contratação direta, as seguintes etapas:

- I – formalização e conclusão da instrução do processo de contratação direta;
- II – verificação da disponibilidade orçamentária;
- III – realização e documentação da pesquisa de preços;
- IV – divulgação do procedimento de dispensa eletrônica, quando adotada essa forma, e recebimento das propostas;
- V – análise das propostas e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as especificações do objeto;
- VI – verificação das condições de habilitação e contratação do fornecedor selecionado;
- VII – formalização da contratação mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- VIII – emissão da Nota de Empenho, quando cabível;
- IX – entrega dos produtos pelo fornecedor no prazo e local estabelecidos;
- X – recebimento provisório e conferência dos materiais;
- XI – verificação da quantidade, qualidade, integridade, especificações, prazo de validade e demais condições estabelecidas;
- XII – recebimento definitivo, quando atendidas as condições da contratação;



XIII – atesto da nota fiscal;

XIV – liquidação e pagamento da despesa.

O gestor e o fiscal acompanharão a execução da contratação no âmbito de suas respectivas atribuições, registrando as ocorrências relevantes e adotando ou promovendo as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

6.4) PENALIDADES APLICÁVEIS

O fornecedor que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.



A aplicação de qualquer penalidade dependerá da adequada apuração da conduta e da observância do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

6.5) EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou pelas demais formas admitidas pela legislação.

Constituem motivos para extinção, entre outros previstos em lei, o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega, o desatendimento das determinações regulares da fiscalização e outras situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção da contratação não prejudicará o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos até a data da extinção, observadas as condições de liquidação da despesa, nem afastará a responsabilidade do fornecedor por eventuais danos decorrentes de sua conduta.

7) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1) OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA

7.1.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo os produtos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.



7.1.2. Entregar os produtos novos, íntegros, adequadamente acondicionados, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, avaria, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

7.1.3. Fornecer exclusivamente produtos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de 0,5 ml e à agulha 6 x 0,25 mm.

7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao atendimento das exigências sanitárias aplicáveis.

7.1.5. Entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido, observando o prazo mínimo de validade remanescente estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeito, avaria, violação, deterioração, irregularidade, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que impeça ou comprometa sua utilização.

7.1.7. Realizar a substituição dos produtos rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação da Administração.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observadas as condições adequadas de conservação e segurança.

7.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa para apreciação da Administração.

7.1.10. Informar imediatamente à Administração qualquer alteração relacionada à sua situação jurídica, fiscal, sanitária ou às condições que possam afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.



7.1.11. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicáveis.

7.1.12. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do fornecimento.

7.1.13. Reparar ou indenizar, nos termos da legislação aplicável, os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução das obrigações assumidas.

7.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução de suas atividades, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a Administração.

7.1.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, ressalvada a utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística, permanecendo o fornecedor integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

7.1.16. Cumprir as normas sanitárias, de segurança, ambientais e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

7.2) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

7.2.2. Receber os produtos no local e horário estabelecidos, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

7.2.3. Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7.2.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, comunicando ao fornecedor a necessidade de substituição.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos responsáveis formalmente designados.

7.2.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, as irregularidades eventualmente constatadas na execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

7.2.7. Disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias à correta execução da entrega, inclusive quanto ao local e horário de recebimento.

7.2.8. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições de fornecimento, o recebimento dos produtos e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2.10. Fornecer ao fornecedor, quando necessário, esclarecimentos e informações pertinentes à execução da contratação.

7.2.11. Adotar as providências necessárias para o adequado armazenamento, distribuição e utilização dos produtos após o recebimento, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

8) RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação.



8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial da quantidade, das condições aparentes dos produtos e da integridade das embalagens, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade, segurança, validade e conformidade dos materiais fornecidos.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, condições de embalagem, prazo de validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado ou outro registro formal adotado pela Administração.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas para o fornecimento.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.



8.8. O prazo concedido ao fornecedor para solucionar inconsistências verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

8.10. Os produtos somente serão considerados definitivamente aceitos após a verificação e aprovação pelo responsável pelo recebimento, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. O recebimento dos produtos não impede a Administração de identificar posteriormente vícios ou desconformidades que não fossem possíveis de constatar no momento da entrega, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a exigência de substituição dos produtos, quando aplicável.

9) - PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. O pagamento estará condicionado ao recebimento e à aceitação dos produtos, à apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e à regular liquidação da despesa.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados e orientações fornecidos pela Administração e deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto, quantitativo, preço e demais elementos pertinentes à contratação.



9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção da pendência, sem prejuízo do prazo para solução das inconsistências estabelecido no item de recebimento.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade do fornecedor, nos dados bancários por ele indicados.

9.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

9.7. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.8. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos pelo regime, quando presentes as condições legais para o tratamento tributário diferenciado, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória quando exigível.

9.9. A Administração poderá efetuar as retenções ou glosas cabíveis quando constatada irregularidade relacionada à parcela efetivamente executada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

9.10. No caso de atraso imputável exclusivamente à Administração no pagamento de obrigação regularmente liquidada, serão observadas as consequências e os critérios de atualização previstos na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

10) - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios



(X) vinculados

11) - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Para a estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa direta de mercado para a seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, considerando as condições atuais de disponibilidade do produto e as tentativas documentadas no processo.

Foram obtidas duas cotações válidas e comparáveis: GMC Distribuidora de Medicamentos Ltda., no valor unitário de R\$ 1,40, e Droga Centro, no valor unitário de R\$ 4,00. As demais tentativas de pesquisa e respostas negativas permanecem documentadas nos autos e demonstram a dificuldade de obtenção do produto específico no mercado.

Adotou-se a média aritmética simples dos dois preços válidos: $(R\$ 1,40 + R\$ 4,00) \div 2 = R\$ 2,70$ por unidade. Considerando 20.000 unidades, o valor global estimado é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A utilização das duas cotações encontra-se motivada pelas circunstâncias concretas registradas no expediente, que demonstram tentativa de ampliação da pesquisa e restrições de disponibilidade para a apresentação de 0,5 ml. O valor estimado servirá como parâmetro para a contratação, sem afastar a necessidade de aferição da vantajosidade do preço efetivamente proposto.



SECRETARIA DE SAÚDE - Página 33 de 72

Assim, para fins de instrução do procedimento, fixa-se o preço unitário estimado em R\$ 2,70 e o valor total estimado em R\$ 54.000,00, observados os demais requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Itapeva (MG), 10 de setembro de 2026.

SETOR DE SAÚDE – servidor: **ANDREA ROQUE DA SILVA**

Prazo para pagamento:

Até 20 (vinte) dias a partir da emissão da nota Fiscal devidamente certificada pela SECRETARIA competente.

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAPEVA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

PROPOSTA DE PREÇOS



Item	Und.	Quantidade	Descrição	Marca/Fabricante	Registro ANVISA (quando exigível)	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	1.000	Kit de teste rápido para detecção qualitativa de antígenos dos vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), Influenza A, Influenza B e Vírus Sincicial Respiratório (VSR)			R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE



Declaramos que:

- a) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas de frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários ao integral fornecimento do objeto;
- b) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência;
- c) O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- d) O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- e) Os produtos serão entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados e dentro do prazo de validade exigido.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins:

I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade.

II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta contratação, concordando integralmente com os termos do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado nela previsto.

VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

Declaro que os produtos ofertados possuem qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas e que a empresa responsabiliza-se pela substituição de produtos eventualmente entregues em desconformidade.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF



Assinatura



ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026**

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua Ulisses Escobar nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL PEREIRA DO COUTO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE SERINGA PARA INSULINA DE 0,5 ML, COM AGULHA 6 X 0,25 MM, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE INSULINOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm	und	20.000		

Valor Global do Contrato: R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A entrega será efetuada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e durante o horário de expediente.

O transporte, carga, descarga e demais despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os produtos em estrita conformidade com o Termo de Referência;
- II – responsabilizar-se pela qualidade, segurança e procedência dos produtos;
- III – substituir produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações;
- IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;
- VI – reparar danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – rejeitar produtos em desconformidade com as especificações;
- III – efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV – prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora do Contrato:

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO
Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato:

ANDREA ROQUE DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% sobre o valor do contrato;
- III – multa de até 20% em caso de inexecução total;
- IV – impedimento de licitar e contratar;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios de direito público e normas complementares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itapeva/MG, ____ de _____ de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº _____

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DE SAÚDE - Página 45 de 72

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante

Área solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Equipe de Planejamento da Contratação: ANDREA ROQUE DA SILVA

TITULAR: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (art. 18, § 1º, I)

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/MG identificou a necessidade de recompor o estoque de seringas destinadas à aplicação de insulina, insumo indispensável à continuidade da assistência prestada aos pacientes que fazem uso de insulinoterapia nas unidades da rede municipal de saúde.

A necessidade decorre de circunstância superveniente que comprometeu o fornecimento anteriormente previsto para o Município. Os materiais estavam contemplados na Ata de Registro de Preços nº 334/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 232/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, que abrangia, entre outros, as apresentações de seringa para insulina de 1,0 ml, com agulha 8 x 0,30 mm, e de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm.

Após a formalização da contratação anteriormente existente, foi comunicada a impossibilidade de fornecimento dos produtos em razão da indisponibilidade junto ao fabricante. Conforme documentação apresentada,



a PURAH MEDICAL & CO LTDA. informou que os modelos e apresentações de seringas para insulina se encontravam temporariamente indisponíveis, sem previsão de normalização imediata, estimando-se prazo de até 12 (doze) meses para eventual regularização do abastecimento.

Em decorrência dessa situação, a empresa detentora dos itens registrados na Ata nº 334/2025 apresentou pedido de cancelamento, acompanhado de documentação referente às diligências realizadas junto a outros fornecedores e fabricantes com o objetivo de identificar alternativas de fornecimento. As consultas realizadas também evidenciaram restrições de disponibilidade no mercado, incluindo informação de ausência de previsão de estoque e de inexistência de comercialização da apresentação de 0,5 ml por fornecedor consultado.

Diante desse cenário, o problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar nova fonte de fornecimento para a recomposição do estoque municipal de seringas para aplicação de insulina, especialmente da apresentação de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, evitando que a indisponibilidade do insumo comprometa a continuidade da assistência aos pacientes usuários da rede municipal de saúde.

Embora a contratação anteriormente existente contemplasse as apresentações de 1,0 ml e 0,5 ml, a necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e objeto deste Estudo Técnico Preliminar restringe-se à aquisição de **20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm.**

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca avaliar a solução mais adequada para solucionar o problema identificado, considerando as condições atuais de mercado, a necessidade de continuidade do abastecimento, a economicidade, a viabilidade técnica e as condições de execução da contratação.



2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

(art. 6º, II)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando a aquisição de seringas para insulina prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itapeva/MG para o exercício de 2026.

A previsão da contratação no planejamento anual demonstra que a necessidade de aquisição do insumo integra as ações ordinárias de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando relacionada à manutenção da disponibilidade dos materiais necessários à continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

A necessidade de realização da presente contratação, contudo, decorre de circunstância superveniente que afetou o fornecimento anteriormente previsto, conforme descrito no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar. A existência de previsão não afasta a necessidade de adoção de nova medida administrativa para assegurar o atendimento da demanda diante da indisponibilidade do fornecimento anteriormente previsto.

Dessa forma, a contratação mantém-se compatível com o planejamento institucional e, simultaneamente, constitui medida necessária para adequar a execução do planejamento às condições supervenientes verificadas no mercado fornecedor, assegurando a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

A contratação pretendida está, portanto, vinculada ao planejamento anual da Administração e ao interesse público relacionado à manutenção dos serviços de saúde, observadas as demais etapas de instrução e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18º, Parágrafo I, inciso II)

Critério da aceitação da proposta

3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive despesas com transporte, embalagem, tributos, encargos, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre o objeto.

3.2. A proposta deverá apresentar valor unitário e valor total para o item, observada a especificação de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, bem como as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.3. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas pela Administração e o compromisso do fornecedor de fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de entrega e demais requisitos definidos para a contratação, promovendo, quando necessário, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou inadequações.

3.4. Ao apresentar a proposta, o fornecedor deverá informar, quando aplicável, a marca, o fabricante, o modelo ou referência comercial do produto, bem como demais informações necessárias à adequada identificação e avaliação da solução ofertada.

3.5. O fornecedor deverá assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à capacidade de 0,5 ml e à agulha de 6 x 0,25 mm, não sendo admitido o fornecimento de produto com características incompatíveis com o objeto.

4. Da Garantia Dos Produtos



4.1. Os produtos deverão atender às condições de qualidade, segurança, integridade e adequação à finalidade a que se destinam, observada a legislação aplicável, inclusive as normas sanitárias pertinentes aos produtos para saúde.

4.2. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que forem entregues com defeito, danificados, violados, contaminados, deteriorados, em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não apresentem condições adequadas para utilização.

4.3. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento, salvo condição diversa expressamente autorizada pela Administração mediante justificativa técnica.

4.4. Quando constatada desconformidade dos produtos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo o fornecedor realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Da Entrega Dos Produtos

4.5. A entrega ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/MG, em horário previamente estabelecido pela Administração.

4.7. O fornecedor deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas razões, para análise da Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do eventual atraso.



4.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, adequadamente acondicionados, íntegros, sem sinais de violação ou deterioração e em condições apropriadas de armazenamento e utilização.

4.9. Na data da entrega, os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação de 0,5 ml, agulha 6 x 0,25 mm, esterilidade, regularidade sanitária e prazo de validade remanescente mínimo exigido.

4.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, violação, irregularidades de identificação, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.11. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, permanecendo o fornecedor responsável pelos custos de transporte, recolhimento e substituição.

Do Transporte

4.12. O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive quanto aos custos decorrentes da operação.

4.13. O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, integridade, higiene e segurança, observadas as características do produto e as normas sanitárias aplicáveis.

4.14. Todas as despesas relacionadas ao transporte e à entrega dos produtos no Município de Itapeva/MG correrão por conta do fornecedor e deverão estar incluídas no preço ofertado.



4.15. Eventuais danos, perdas, avarias ou alterações nas condições dos produtos ocorridas durante o transporte até o efetivo recebimento pela Administração serão de responsabilidade do fornecedor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Recebimento

4.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da proposta.

4.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas para o fornecimento.

4.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à parcela incontroversa da execução para fins de liquidação e pagamento.



4.21. O prazo para solução, pelo fornecedor, de inconsistências verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para fins de recebimento definitivo.

4.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

4.23. Os produtos somente serão considerados definitivamente aceitos após a verificação e aprovação pelo responsável pelo recebimento, observadas as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

4.24. Caso os produtos sejam rejeitados, deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da Administração, dentro das mesmas características e especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 6º, IV)

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para o fornecimento de seringas para insulina, considerando as especificações técnicas necessárias, a disponibilidade dos produtos no mercado, as condições de fornecimento e os preços praticados.

O levantamento considerou, além da pesquisa de preços realizada para estimativa da contratação, as diligências documentadas junto a fornecedores e fabricantes do segmento, especialmente diante da circunstância superveniente que comprometeu o fornecimento anteriormente previsto.

As informações obtidas foram analisadas com o objetivo de verificar a existência de alternativas capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de



Saúde de Itapeva/MG, especialmente quanto à disponibilidade da seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, objeto da presente contratação. A análise realizada demonstrou que a solução consistente na aquisição do produto disponível no mercado, mediante contratação de fornecedor que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração, apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada para recomposição do estoque e continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

O levantamento de mercado foi realizado considerando as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a especificação técnica do produto, a disponibilidade no mercado fornecedor, as condições de fornecimento e os preços praticados.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de manutenção do fornecimento anteriormente previsto por meio da Ata de Registro de Preços nº 334/2025. Entretanto, essa alternativa mostrou-se prejudicada diante da impossibilidade de fornecimento comunicada pelo fabricante e do pedido de cancelamento apresentado pela empresa detentora dos itens registrados, conforme documentação juntada aos autos.

Também foram realizadas diligências junto a fornecedores e fabricantes com o objetivo de identificar alternativas de fornecimento. A documentação apresentada registra consulta à empresa Descarpack, que informou não possuir previsão de estoque para seringas de insulina, bem como consulta à empresa Medix, que informou não trabalhar com a apresentação de 0,5 ml, tendo indicado apenas previsão de disponibilidade para a apresentação de 1 ml.

As informações obtidas demonstram que o mercado fornecedor apresenta restrições de disponibilidade para o produto pretendido, circunstância que deve ser considerada na definição da solução, sem que isso implique caracterização



de exclusividade de fornecedor. O objeto permanece passível de fornecimento por empresas que disponham do produto e atendam às especificações e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Foram ainda considerados preços obtidos a partir de contratações públicas registradas em bases oficiais, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. Para a seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, foram identificados preços compatíveis com o objeto, tendo o relatório de cotação apresentado preços de referência de R\$ 0,47, R\$ 0,34 e R\$ 2,70 por unidade.

A pesquisa de preços adotou como método matemático a média aritmética dos preços considerados válidos, resultando no preço estimado de R\$ 2,70 por unidade, conforme memória de cálculo constante da documentação de pesquisa de preços.

A análise das alternativas disponíveis permite concluir que a solução tecnicamente adequada consiste na aquisição das seringas para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, mediante contratação de fornecedor que disponha efetivamente dos produtos e atenda integralmente às especificações, condições de fornecimento e requisitos sanitários estabelecidos pela Administração.

A solução escolhida mostra-se adequada ao problema identificado porque permite recompor o estoque municipal, atender à necessidade atual de 20.000 unidades e assegurar a continuidade da assistência aos pacientes usuários de insulino terapia, sem alteração das especificações técnicas necessárias à finalidade assistencial.

Ressalta-se que as dificuldades de disponibilidade identificadas durante o levantamento de mercado não justificam, por si só, a adoção de requisito de exclusividade ou de especificação direcionada a determinado fabricante ou fornecedor. Os requisitos técnicos deverão permanecer restritos às características efetivamente necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, preservando-se, na medida do possível, a competitividade entre



potenciais fornecedores. A orientação do TCU destaca que, quando determinados requisitos restringirem o número de fornecedores, deve-se verificar se são realmente indispensáveis e, sendo necessários, justificar sua manutenção.

2. Estimativa das quantidades para a contratação (art. 18, § 1º, inciso IV)

Estima-se a aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, conforme necessidade atualmente indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo corresponde à demanda identificada para recomposição do abastecimento do insumo e manutenção da continuidade da assistência aos pacientes usuários de insulino terapia da rede municipal de saúde.

A definição do quantitativo considera a necessidade atual de aquisição e a situação superveniente que comprometeu o fornecimento anteriormente previsto, não integrando o presente objeto a aquisição da apresentação de 1,0 ml.

O quantitativo de 20.000 unidades será utilizado como referência para a definição do objeto, pesquisa de preços e estimativa da contratação, devendo ser observado de forma uniforme nos demais documentos que integram o processo.

3. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa direta de preços para a aquisição de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, considerando o quantitativo estimado de 20.000 (vinte mil) unidades e as condições excepcionais de disponibilidade demonstradas no expediente.

A pesquisa direta resultou em duas referências econômicas válidas para o produto: R\$ 1,40 por unidade (GMC Distribuidora de Medicamentos Ltda.) e R\$



4,00 por unidade (Droga Centro). Considerando a necessidade de estabelecer parâmetro objetivo e a comparabilidade das duas propostas, adotou-se a média aritmética simples, correspondente a R\$ 2,70 por unidade.

Foram identificados os seguintes preços unitários de referência:

TABELA DE FORNECEDORES

EMPRESA	CNPJ	MÉTODO DE PESQUISA
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	51.205.028/0001-04	PESQUISA DIRETA – R\$ 1,40/UN.
DROGA CENTRO	Não informado no expediente	PESQUISA DIRETA – R\$ 4,00/UN.
INOVAMED HOSPITALAR	—	CONSULTADA – INFORMOU NÃO TRABALHAR COM O PRODUTO

Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Seringa para insulina (0,5ML) agulha 6x0,25 MM	und	20.000	R\$2,70	R\$54.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Para a formação do valor estimado, a Administração promoveu pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando referências atuais para o exato objeto pretendido.



O expediente comprova que a solicitação de cotação foi encaminhada a diversos potenciais fornecedores. A obtenção de apenas duas cotações com preço deve ser analisada em conjunto com as respostas negativas e com o histórico de indisponibilidade do produto: a Inovamed Hospitalar informou não trabalhar com o item; nas diligências anteriores, a Descarpack informou ausência de previsão de estoque e a Medix informou não trabalhar com a apresentação de 0,5 ml; o fabricante PURAH MEDICAL & CO LTDA. comunicou indisponibilidade temporária das seringas de insulina, com prazo estimado de até 12 meses para eventual regularização.

Foram consideradas como referências válidas e comparáveis as cotações da GMC Distribuidora de Medicamentos Ltda., no valor de R\$ 1,40 por unidade, e da Droga Centro, no valor de R\$ 4,00 por unidade. A Administração, portanto, não se limitou à consulta de dois fornecedores, mas somente duas consultas produziram preços aptos à composição da estimativa.

Como método de tratamento dos preços válidos, adotou-se a média aritmética simples: $(R\$ 1,40 + R\$ 4,00) \div 2 = R\$ 2,70$ por unidade. Para 20.000 unidades, o valor total estimado corresponde a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). A dispersão entre os dois valores foi considerada na análise crítica, mas, diante da dificuldade de disponibilidade comprovada no mercado e da necessidade de continuidade do abastecimento, ambos foram mantidos como referências válidas, adotando-se a média como parâmetro estimativo. O preço estimado não substitui a análise de vantajosidade do preço efetivamente contratado.

Diante do conjunto documental, considera-se justificada a utilização das duas cotações efetivamente obtidas, uma vez demonstradas as tentativas de ampliação da pesquisa e as limitações concretas do mercado para o produto específico, preservando-se a rastreabilidade da formação do preço e a motivação administrativa.



4. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
(X) Aquisição mediante contratação direta por dispensa de licitação	Permite atender à necessidade atual de recomposição do estoque; possibilita selecionar fornecedor com disponibilidade efetiva do produto; solução compatível com o valor estimado da contratação; permite aquisição da quantidade atualmente necessária, sem criação de estoque decorrente de contratação de prazo prolongado	Exige adequada instrução do processo de contratação direta, inclusive pesquisa de preços, verificação da habilitação, justificativa da escolha do fornecedor e do preço e observância dos demais requisitos legais; depende da efetiva disponibilidade do produto no mercado
() Nova contratação por procedimento licitatório	Amplia a possibilidade de competição entre fornecedores e pode ser utilizada para necessidades de maior prazo ou quantitativo.	Liberdade para adquirir Demanda maior prazo para conclusão do procedimento; não se mostra a alternativa mais adequada para a necessidade atualmente identificada, considerando o valor estimado e a necessidade de



		recomposição do abastecimento.
() Registro de Preços	Possibilita contratações futuras conforme a necessidade da Administração e pode ser vantajoso para demandas recorrentes ou de quantitativo variável.	Não se mostra necessário para a presente demanda, que possui quantitativo atualmente definido de 20.000 unidades e valor estimado de R\$ 54.000,00; sua adoção acrescentaria complexidade procedimental sem demonstrada vantagem proporcional para esta contratação.
() Aguardar a regularização do fornecimento anteriormente previsto	Evitaria a realização imediata de nova contratação.	Não oferece segurança quanto ao prazo de restabelecimento do fornecimento, tendo sido informado pelo fabricante prazo estimado de até 12 meses para eventual regularização; pode comprometer a continuidade do abastecimento da rede



		municipal de saúde.
() Manutenção da contratação anteriormente existente	Permitiria utilizar a estrutura de fornecimento já estabelecida, caso houvesse disponibilidade dos produtos.	A alternativa encontrase prejudicada pela impossibilidade de fornecimento comunicada pelo fabricante e pelo pedido de cancelamento apresentado pela empresa detentora dos itens registrados, não havendo segurança quanto à continuidade do fornecimento.

A análise das alternativas demonstra que a **aquisição mediante contratação direta por dispensa de licitação** é, dentre as soluções avaliadas, a que melhor atende à necessidade atual do Município, considerando o quantitativo definido, o valor estimado, a necessidade de recomposição do estoque e as dificuldades de disponibilidade verificadas no mercado.

A escolha da contratação direta não decorre exclusivamente da situação de indisponibilidade anteriormente verificada, mas da conjugação entre a necessidade administrativa atual, o quantitativo definido, o valor estimado da contratação e a possibilidade jurídica de utilização da dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente à aquisição de 20.000 unidades, ao preço médio estimado de R\$ 2,70 por unidade, obtido pela média aritmética das duas cotações válidas: $(R\$ 1,40 + R\$ 4,00) \div 2 = R\$ 2,70$.

Diante das possibilidades analisadas, define-se como solução mais adequada a aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade do preço, a habilitação do fornecedor, a justificativa da escolha e do preço e os demais elementos necessários à regular instrução do processo.

A adoção da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor deverá observar, além do limite legal aplicável, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do somatório das despesas realizadas e pretendidas pela Administração com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, de modo a afastar a ocorrência de fracionamento indevido da despesa.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

A solução escolhida consiste na aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa descartável para aplicação de insulina, com capacidade de 0,5 ml e agulha 6 x 0,25 mm, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/MG.

A aquisição será realizada junto a fornecedor que disponha efetivamente dos produtos e que atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas pela Administração.



Os produtos deverão ser novos, íntegros, adequados à finalidade a que se destinam, acondicionados em embalagem apropriada e em condições que assegurem sua qualidade, esterilidade, conservação e segurança até o momento do recebimento pela Administração.

A solução compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento dos materiais, desde a disponibilização dos produtos pelo fornecedor até sua entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte, acondicionamento, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

O fornecedor deverá assegurar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à capacidade de 0,5 ml, agulha 6 x 0,25 mm, integridade das embalagens, regularidade sanitária e prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

Os produtos que apresentarem desconformidade, avaria, violação, deterioração, irregularidade sanitária ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser recusados pela Administração e substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Município.

A solução contempla, ainda, o recebimento e a conferência dos produtos pela Administração, com verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como o posterior processamento da despesa e pagamento após o cumprimento das condições da contratação.

A solução definida atende à necessidade identificada porque permite a recomposição do estoque municipal do insumo e contribui para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes usuários de insulinoterapia, diante da impossibilidade de manutenção do fornecimento anteriormente previsto.



A contratação deverá ser formalizada e executada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis, observados os requisitos estabelecidos nos documentos que integram a instrução processual.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 6º, VIII)

A presente contratação não será parcelada em itens, tendo em vista que o objeto consiste em um único item, correspondente ao fornecimento de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, com especificação uniforme e finalidade comum.

Embora o parcelamento possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade e proporcionar maior vantajosidade, não foram identificadas, para o objeto em análise, parcelas técnica ou economicamente independentes que justifiquem a divisão da contratação em itens distintos.

A divisão do quantitativo em múltiplas contratações ou fornecedores poderia aumentar a complexidade do acompanhamento e do recebimento dos produtos, sem que tenha sido identificada vantagem econômica ou operacional correspondente para a Administração.

A manutenção do objeto como item único também favorece a padronização dos produtos, simplifica os procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização e permite maior uniformidade quanto às especificações técnicas, condições de entrega e prazo de validade dos materiais.

O não parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto corresponde a produto padronizado e comercialmente disponível, devendo ser admitida a participação de todos os fornecedores que atendam às especificações técnicas, requisitos sanitários e demais condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza homogênea do objeto, a ausência de parcelas tecnicamente independentes e a inexistência de vantagem demonstrada na divisão do fornecimento, conclui-se pela **não adoção do**



parcelamento da contratação, mantendo-se o quantitativo de 20.000 (vinte mil) unidades como item único.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

O objeto consiste no fornecimento de seringas para aplicação de insulina, cuja utilização integra as atividades ordinárias da rede municipal de saúde, não dependendo, para sua entrega e recebimento, da contratação de outros bens ou serviços específicos além daqueles já disponíveis ou regularmente utilizados pela Administração.

Eventuais serviços relacionados ao gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde decorrentes da utilização dos produtos integram a rotina de gestão dos resíduos da Secretaria Municipal de Saúde e não constituem condição específica para a execução do fornecimento objeto deste processo.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou simultaneamente para viabilizar a solução escolhida.

3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar a recomposição do estoque municipal de seringas para aplicação de insulina e a manutenção da disponibilidade do insumo necessário ao atendimento dos pacientes usuários de insulino terapia na rede municipal de saúde.

Pretende-se, especificamente:

a) assegurar o fornecimento de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;



- b) evitar a interrupção ou redução da disponibilidade do insumo nas unidades da rede municipal de saúde;
- c) assegurar a continuidade e a regularidade da assistência prestada aos pacientes que necessitam de insulinoterapia;
- d) obter os produtos em condições adequadas de qualidade, integridade, esterilidade e regularidade sanitária, quando exigível;
- e) promover a aquisição pelo preço mais vantajoso possível, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e as condições efetivas de fornecimento;
- f) evitar aquisição de produtos em quantidade superior à necessidade atualmente identificada pela Administração;
- g) assegurar adequada utilização dos recursos públicos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público;
- h) reduzir os riscos decorrentes da indisponibilidade do fornecimento anteriormente previsto, mediante estabelecimento de nova fonte de abastecimento para o insumo.

A contratação deverá produzir como resultado final a disponibilização regular das seringas à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para o adequado atendimento da população.

Espera-se, ainda, que a solução adotada permita o aproveitamento adequado dos recursos materiais e financeiros disponíveis, mediante aquisição de produtos compatíveis com a necessidade identificada e com os preços de mercado apurados na pesquisa realizada.

4. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)



Não haverá impactos ambientais para os produtos que se pretende adquirir. Para os resíduos que poderão ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de paisagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)4

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/MG.

A necessidade de contratação decorre de circunstância superveniente que comprometeu o fornecimento anteriormente previsto, relacionada à indisponibilidade dos produtos junto ao fabricante e às dificuldades verificadas nas diligências realizadas junto a fornecedores alternativos. A manutenção dessa situação, sem a adoção de nova medida de aquisição, poderá comprometer a disponibilidade do insumo necessário ao atendimento dos pacientes que fazem uso de insulino terapia.

A solução escolhida consiste na aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos



legais aplicáveis e os demais elementos necessários à regular instrução do processo.

A solução mostra-se tecnicamente adequada porque o objeto possui especificações objetivamente definíveis, é compatível com a necessidade assistencial identificada e poderá ser fornecido por fornecedor que disponha efetivamente dos produtos e atenda aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), obtido a partir de pesquisa direta de mercado e aplicação da média aritmética das duas cotações válidas, nos valores unitários de R\$ 1,40 e R\$ 4,00, resultando no preço estimado de R\$ 2,70 por unidade.

A solução também se mostra adequada sob os aspectos operacional e administrativo, considerando que se trata de aquisição de bem padronizado, sem necessidade de obras, adaptações físicas ou contratação de serviços acessórios específicos para sua execução.

Os requisitos definidos para o objeto são compatíveis com sua finalidade assistencial e foram estabelecidos de forma a assegurar a qualidade, integridade, esterilidade, regularidade sanitária, quando exigível, e prazo de validade adequado dos produtos, sem impor características desnecessárias à solução.

Quanto ao parcelamento, concluiu-se pela manutenção do objeto como item único, diante da natureza homogênea do produto, da ausência de parcelas técnica e economicamente independentes e da inexistência de vantagem demonstrada na divisão do fornecimento.

As providências administrativas necessárias à contratação e ao recebimento dos produtos são compatíveis com a estrutura existente da Secretaria Municipal de



Saúde, não tendo sido identificada necessidade de investimentos adicionais relevantes para viabilizar a solução.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução identificada atende adequadamente à necessidade administrativa, apresenta viabilidade técnica e econômica e se mostra compatível com o interesse público, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e administrativas aplicáveis à contratação direta.

Itapeva/MG – 10 de setembro de 2026.

ANDREA ROQUE DA SILVA

Secretaria de Saúde

Município de Itapeva



MATRIZ DE RISCO

ITAPEVA – 10 DE SETEMBRO DE 2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE SERINGA PARA INSULINA DE 0,5 ML, COM AGULHA 6 X 0,25 MM, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE INSULINOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Probabilidade / Impacto / Nível	Nº item
01	Indisponibilidade do produto ou incapacidade do fornecedor de assegurar o fornecimento.	Restrição de disponibilidade no mercado; problemas de estoque ou de abastecimento do fabricante; incapacidade do fornecedor selecionado de obter o produto nas especificações exigidas.	Planejamento / Seleção do fornecedor / Gestão do contrato	Fornecedor	MÉDIO	1
IMPACTOS / CONSEQUÊNCIAS: Impossibilidade ou redução do fornecimento, comprometimento do estoque municipal e risco de descontinuidade da assistência aos pacientes que necessitam de insulino terapia.						
AÇÕES PREVENTIVAS: a) realizar pesquisa de preços e de disponibilidade compatível com o objeto; b) exigir descrição suficiente do produto ofertado; c) verificar, antes da formalização, as condições de habilitação e contratação do fornecedor; d) acompanhar a disponibilidade e o cumprimento das obrigações desde a emissão da Autorização de Fornecimento.					RESPONSÁVEL: Gestor e Fiscal do Contrato	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: a) notificar formalmente o fornecedor para regularização; b) exigir o cumprimento do prazo e das especificações; c) avaliar a aplicação das sanções cabíveis; d) adotar, se necessário e juridicamente cabível, as providências para nova contratação, evitando a descontinuidade do abastecimento.					RESPONSÁVEL: Gestor do Contrato, com apoio dos setores competentes	



SECRETARIA DE SAÚDE - Página 71 de 72

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Probabilidade / Impacto / Nível	Nº item
02	Atraso na entrega dos produtos.	Inobservância do prazo de 5 dias úteis; falhas logísticas; problemas de transporte; comunicação tardia sobre impedimentos de entrega.	Gestão do contrato	Fornecedor	MÉDIO	2
IMPACTOS / CONSEQUÊNCIAS: Atraso na recomposição do estoque e possível comprometimento do atendimento das unidades de saúde.						
AÇÕES PREVENTIVAS: a) estabelecer prazo e local de entrega de forma objetiva no Termo de Referência; b) exigir comunicação prévia de eventual impossibilidade de cumprimento; c) acompanhar o prazo de entrega após a emissão da Autorização de Fornecimento; d) manter canais de comunicação atualizados.					RESPONSÁVEL: Gestor e Fiscal do Contrato	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: a) registrar a ocorrência; b) notificar o fornecedor para cumprimento imediato das obrigações; c) verificar eventual justificativa e sua pertinência; d) aplicar as medidas e sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento injustificado.					RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato, com apoio do Gestor	

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Probabilidade / Impacto / Nível	Nº item
03	Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.	Erro na seleção ou separação do produto; fornecimento de apresentação, dimensão, quantidade ou características diferentes das exigidas; falha de conferência pelo fornecedor.	Gestão do contrato / Recebimento	Fornecedor	MÉDIO	3
IMPACTOS / CONSEQUÊNCIAS: Recebimento de material inadequado ao uso pretendido, necessidade de substituição, atraso na disponibilização do insumo e risco à continuidade da assistência.						
AÇÕES PREVENTIVAS: a) definir objetivamente o produto: seringa para insulina de 0,5 ml, com agulha 6 x 0,25 mm; b) exigir identificação da marca, fabricante, modelo ou referência comercial quando aplicável; c) realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento; d) observar prazo de validade e integridade das embalagens.					RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato / Responsável pelo recebimento	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: a) rejeitar total ou parcialmente os produtos desconformes; b) formalizar a ocorrência; c) exigir substituição no prazo estabelecido no TR, às expensas do fornecedor; d) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando houver descumprimento.					RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato	

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Probabilidade / Impacto / Nível	Nº item
04	Insuficiência ou indisponibilidade de recursos orçamentários para a formalização e execução da despesa.	Falha de programação orçamentária; ausência ou inadequação da dotação/fonte; alteração da disponibilidade financeira antes da emissão do empenho.	Planejamento / Formalização da contratação	Administração	BAIXO	4
IMPACTOS / CONSEQUÊNCIAS: Impossibilidade de formalização ou atraso na emissão do empenho e, consequentemente, no início do fornecimento.						
AÇÕES PREVENTIVAS: a) verificar previamente a disponibilidade orçamentária; b) identificar corretamente a dotação e a fonte de recursos; c) realizar a formalização da contratação somente após o cumprimento das etapas orçamentárias aplicáveis.					RESPONSÁVEL: Setor de Planejamento/Orçamento e setor responsável pela contratação	



SECRETARIA DE SAÚDE - Página 72 de 72

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Probabilidade / Impacto / Nível	Nº item
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: a) regularizar a classificação ou disponibilidade orçamentária, quando juridicamente possível; b) reprogramar a execução da despesa, se necessário; c) avaliar os efeitos sobre o cronograma de aquisição e adotar as providências administrativas cabíveis.					RESPONSÁVEL: Sector de Planejamento/Orçamento e autoridade competente	

Nº	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Probabilidade / Impacto / Nível	Nº item
05	Falha de comunicação entre a Administração e o fornecedor, prejudicando a execução do fornecimento.	Dados de contato desatualizados; ausência de comunicação formal; demora no retorno às solicitações da fiscalização; falhas na transmissão de informações sobre entrega, documentos ou desconformidades.	Gestão do contrato	Administração / Fornecedor	ALTO	5
IMPACTOS / CONSEQUÊNCIAS: Atrasos, dificuldades de acompanhamento, falhas na entrega ou demora na solução de desconformidades.						
AÇÕES PREVENTIVAS: a) manter atualizados os dados de contato das partes; b) utilizar comunicações formais e registráveis; c) definir claramente os responsáveis pela gestão e fiscalização; d) registrar notificações, ocorrências e orientações relevantes no processo.					RESPONSÁVEL: Gestor e Fiscal do Contrato	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: a) atualizar imediatamente os canais de contato; b) formalizar a comunicação pendente; c) registrar a ocorrência e fixar prazo para resposta ou regularização; d) adotar as medidas contratuais cabíveis quando a falha de comunicação resultar em descumprimento de obrigação.					RESPONSÁVEL: Gestor e Fiscal do Contrato	

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG